

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN-SC-SC**, pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de associação pública de natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Prof. Maria do Espírito Santo n.º 400, Bairro Centro, CEP 89.300-174, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Emerson Maas**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUNO KUCKARTZ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.338.067/0001-07, com endereço na Rua Felizardo Furtado, nº 54, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, CEP 90.670-090, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Bruno Tomasi Kuckartz**, inscrito no CPF sob n.º 004.676.120-99, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 02/2025, nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 02/2025 tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia de Minas para serviços de regularização de cascalheiras e pedreiras nos municípios pertencentes ao CODEPLAN-

CONSIDERANDO que o Termo de Referência aprovado no Processo Administrativo nº 03/2025 estabelece, dentre as obrigações da CONTRATADA, a elaboração de documentos técnicos, protocolos junto a órgãos competentes, planos ambientais e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), todos essenciais para a regularização das áreas;

CONSIDERANDO que a regularização das cascalheiras implica não apenas na elaboração documental, mas também na necessidade de responsabilização técnica pela CONTRATADA junto aos órgãos reguladores e ambientais, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas da Agência Nacional de Mineração – ANM e do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC;

CONSIDERANDO que a formalização da responsabilidade técnica assegura maior segurança jurídica, eficiência administrativa e cumprimento das exigências legais vinculadas à exploração e regularização das cascalheiras, prevenindo riscos ao CODEPLAN-SC e aos Municípios consorciados;

CONSIDERANDO que a inclusão expressa da responsabilidade técnica pela CONTRATADA não altera a essência do objeto originalmente contratado, mas apenas complementa e reforça a execução contratual, atendendo ao interesse público;



CONSIDERANDO a necessidade de atualização da área de intervenção constante do item 8 do quadro do item 1.2 do Termo de Referência, para substituir a pedreira originalmente indicada por nova localidade, preservando-se a equivalência do objeto;

RESOLVEM firmar o presente 2º Termo Aditivo, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a inclusão de obrigação adicional à CONTRATADA, referente à responsabilidade técnica pelas cascalheiras regularizadas objeto do Contrato Administrativo nº 02/2025 e do Termo de Referência; e

II – a alteração da descrição da área correspondente ao **item 8** do quadro constante do item 1.2 do Termo de Referência, substituindo-se a pedreira “Major Vieira – Duna Dorvalina” pela **localidade Chupel**, no Município de Major Vieira/SC, com atualização das respectivas coordenadas geográficas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica acrescido à **Cláusula Oitava – Obrigações da Contratada** do Contrato Administrativo nº 02/2025 o seguinte item:

XII – Assumir a responsabilidade técnica pelas cascalheiras objeto do contrato, com emissão, registro e manutenção das ARTs correspondentes perante o CREA e demais órgãos competentes, durante toda a vigência da execução dos serviços de regularização, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

2.2. Para fins do disposto no inciso II da Cláusula Primeira, o Termo de Referência que integra o Contrato Administrativo nº 02/2025 passa a vigorar, quanto ao **item 8** do quadro constante do item 1.2, com a seguinte redação:

8. Major Vieira – Localidade Chupel – Coordenadas: 26°27'48.58"S / 50°18'23.08"O.

2.3. Fica, para todos os efeitos, **substituída** a descrição anteriormente constante do referido item 8, qual seja “Major Vieira – Duna Dorvalina – 26°23'47"S x 50°18'05"W”.

2.4. As alterações ora promovidas não implicam modificação do valor global contratual, nem prejudicam os ajustes anteriormente firmados no 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2025.

Termo_aditivo_01-2025assinado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

Permanecem inalteradas e ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 02/2025 e de seu 1º Termo Aditivo, no que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade eventualmente adotadas pelo CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Mafra/SC, 08 de dezembro de 2025.

EMERSON
MAAS:00762294
914

Emerson Maas

Presidente do CODEPLAN-SC-SC

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por EMERSON
MAAS:00762294914
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=52178072000127, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=EMERSON MAAS:00762294914
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.08 11:41:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Documento assinado digitalmente
BRUNO TOMASI KUCKARTZ
Data: 09/12/2025 09:10:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Tomasi Kuckartz

Representante Legal – BRUNO KUCKARTZ ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA